



PORTARIA Nº 1424, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 49.354/16,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão, com a incumbência de verificação da análise técnica, atestados e documentação específica referente ao Pregão nº 254/2016 – Contratação de empresa especializada na licença de software de Gestão Fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrentes do Imposto Sobre Serviço – ISS devido pelas Instituições Financeiras atuantes no Município, com a seguinte composição:

Tiago José Gomes – Secretaria de Administração e Finanças

Norberto Artur Correa Zollner – Secretaria de Administração e Finanças

Juliana Rocha – Secretaria de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de setembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **PROCESSO:** 39.067/14 **ASSINATURA:** 08/09/16 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 19/09/14 SOB VALOR REALINHADO E REAJUSTADO **VALOR REALINHANDO/REAJUSTADO:** R\$ 132.534,41 **VIGENCIA:** 19/09/16 A 19/09/17 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.



EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT **PROCESSO:** 40.833/14 **ASSINATURA:** 08/09/16 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 18/09/14 SOB VALOR REALINHADO E REAJUSTADO **VALOR REALINHADO/REAJUSTADO:** R\$ 7.229,15 **VIGENCIA:** 18/09/16 A 18/09/17 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834 **PROCESSO:** 46.700/16 **ASSINATURA:** 06/09/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BAIRRO JARDIM SANTA CLARA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 251/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. (PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES).



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME **PROCESSO:** 46.297/16 **ASSINATURA:** 28/09/16 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE EM SERVIDORES DEDICADOS **VALOR:** R\$ 7.800,00 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834 **PROCESSO:** 49.146/16 **ASSINATURA:** 29/09/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BAIRRO ESTIVA **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 284/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:** 52.988/16 **ASSINATURA:** 16/09/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA COMUNIDADE DO BAIRRO DA VILA COSTA **VALOR:** R\$ 357,00



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 318/16
(EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15)
FUNDAMENTO: INCISO III, ARTIGO 25 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE
ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:**
47.930/16 **ASSINATURA:** 29/09/16 **OBJETO:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “DUPLA
SERTANEJO JOVEM” NA COMUNIDADE DO
BAIRRO VILA ALBINA **VALOR:** R\$ 472,50
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 264/16
(EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15)
FUNDAMENTO: INCISO III, ARTIGO 25 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE
ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:**
48.181/16 **ASSINATURA:** 29/09/16 **OBJETO:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA -
“CANTOR/INSTRUMENTISTA DE MÚSICA
POPULAR” NA COMUNIDADE DO BAIRRO
VILA DAS GRAÇAS **VALOR:** R\$ 357,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 273/16
(EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15)
FUNDAMENTO: INCISO III, ARTIGO 25 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:** 47.822/16 **ASSINATURA:** 29/09/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “OFICINEIRO CULTURAL RECREATIVO” NO SÍTIO DO PICA PAU AMARELO **VALOR:** R\$ 2.142,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 258/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:** 47.944/16 **ASSINATURA:** 29/09/16 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA COMUNIDADE DO BAIRRO DO PARQUE AEROPORTO **VALOR:** R\$ 357,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº. 266/16 (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15) **FUNDAMENTO:** INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803 **PROCESSO:** 49.413/16 **ASSINATURA:** 29/09/16 **OBJETO:**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - “SERTANEJO JOVEM INDIVIDUAL” NA COMUNIDADE DO BAIRRO DA ESTIVA **VALOR:** R\$ 357,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 293/16
(EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 04-I/15)
FUNDAMENTO: INCISO III, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

PROCESSO Nº. 52.990/16
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 320/16
DESPACHO :

- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
 - 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **J M DE MEDEIROS HORTIFRUTIGRANJEIRO - ME**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);
 - 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
 - 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.
- G.P., aos 23.09.16

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº65/CMDCA/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999 e seu regimento interno, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2016:

Considerando: § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando: Inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3271/99, que trata sobre a formulação de política e prioridade de ação e aplicação de recursos;

Considerando: Inciso IV do artigo 14 da Lei Municipal nº 3271/99, que trata sobre a liberação de recursos do FUMCAD em benefício de crianças e adolescentes;

Considerando: Artigo 15 da Lei Municipal nº 3271/99 que estabelece a regulamentação do



FUMCAD mediante resoluções do CMDCA.

Considerando: Resolução 51/2016 do CMDCA de Taubaté, que estabelece os critérios para liberação de recursos através do FUMCAD;

Considerando: Edital de Chamada Pública FUMCAD/2016, que determina o valor Máximo a ser utilizado para financiamentos de projetos.

Considerando: Resolução nº63- Art. X – Publicação das entidades que terá seus projetos financiados pelo FUMCAD/2016, dia 30/09/2016 e das entidades com projetos deferidos para financiamento da iniciativa privada.

Resolve: Art. 1º - Financiar integralmente com recursos do FUMCAD os seguintes projetos aprovados pela Comissão de Análise e seleção de Projetos e conselheiros de direitos do CMDCA de Taubaté:

PROJETO	INSTITUIÇÃO	VALOR
a) Alimente-se Bem- Fase- II	Casa da Criança	R\$ 40.000,00
b) Troca do Telhado do Banco de Leite Humano	Casa da Criança	R\$ 32.584,33
c) Educação para Vida	Projeto Esperança – São Pedro Apostolo	R\$ 39.984,00
d) Eu na Foto	Projeto Esperança – São Pedro Apostolo	R\$ 39.992,00
e) Musica e Cidadania- Vivencia I e II	IBRAPEM	R\$ 39.709,90
f) Musica e Cidadania- Vivencia III e IV	IBRAPEM	R\$ 39.419,90
g) Orquestra Jovem	Fundação Dom Couto	R\$ 40.000,00
h) Reforço do Saber	HAPET- Associação Projeto Esperança Criança e Família	R\$ 40.000,00
i) Re - Nova Vida	ASFAJO - Lar Escola Santa Verônica	R\$ 40.000,00
j) Em Nossas Mãos Adolescente Juvenil	SOAPRO- Sociedade de Amparo e Promoção	R\$ 39.846,12
Total Remanescente	Trezentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos.	R\$391.536.25

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação
Taubaté, 27 de setembro de
2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do CMDCA

**Resolução nº 66/CMDCA/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2016:

Considerando: Resolução 51/2016 e nº. 52/2016 (citadas no Edital/FUMCAD 2016) do CMDCA de Taubaté-SP, Lei nº. 8666/93, Instrução Normativa nº. 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA de Taubaté-SP; o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de Taubaté-SP; o estabelecimento geral sobre licitações e contratos administrativos que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira e a regulamentação que transfere o processo de conveniamento;

Considerando: Resolução nº51 **Seção III – Da Liberação de Recursos de Doação Dirigida.**

Artigo 13 - Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FUMCAD – com a finalidade de regular os mecanismos de captação de recursos de doação dirigida.

Resolve:

Art. 1º - Expedir o Certificado de autorização para captação de recursos no montante apresentado pelas entidade abaixo descritas através de projetos, aprovados pela Comissão de Análise e seleção de Projetos e conselheiros de direitos do CMDCA de Taubaté,

Projetos Deferidos

PROJETO	INSTITUIÇÃO	VALOR
k) Aprendendo com um Click	SOAPRO	R\$ 39.846,12
l) Gera Ação para o Futuro	ASFAJO – Lar Escola Santa Verônica	R\$ 40.000,00
m) Projeto Espaço Conviver	ASFAJO – Lar Escola Santa Verônica	R\$ 40.000,00
n) Resiliência e Arteterapia	HAPET- Associação Projeto Esperança Criança e Família	R\$ 40.000,00
o) Associação Amigos do Projeto Guri	Projeto Guri Taubaté	R\$151.517,69
Total Presumido para Captação de recurso	Trezentos e onze mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos.	R\$ 311.363,81

Art – 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taubaté, 27 de setembro de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do CMDCA

Processo Administrativo nº. 38.377/16

Pregão Para Registro de Preços nº. 328/15

Visto. Ciente. De acordo. Data retro.

ACOLHO a manifestação elaborada pela Procuradora do Município, relativa ao pregão para registro de preços nº. 328/15 – processo administrativo nº. 38.377/16, que cuida da aquisição de material de limpeza, referente ao pedido impetrado pela empresa Y. R. Iglesias ME, dando-lhe provimento, desde que seja mantido o mesmo valor da proposta vencedora, que se trate exatamente do mesmo produto e marca e desde que o ato seja mais vantajoso para o Poder Público. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo de Tarso Cardoso de Miranda
Prefeito Municipal